



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se o contrato do Produtor Rural para o(s) respectivo(s) produto(s) ora mencionado(s) no contrato, visto que o mesmo apresentou o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, onde estava descrito o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o fornecimento de tais gêneros alimentícios, onde foi apresentado o orçamento com o custo global da referida contratação, tudo de acordo com Art. 6º da Lei Federal 8.666/93.

É importante ressaltar que, ainda de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no seu Art. 43 Inciso IV, foi verificada conformidade da proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado. Sendo assim, escolhida a proposta do Produtor ora mencionado no contrato.


Jairo Castro da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº. 112/2017